



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1104

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município.

O Crédito especial visa à adequação do Orçamento do exercício de 2022 para atender a aquisição de um veículo tipo pick-up, cabine simples, motorflex. Transmissão manual; vidros e trava elétricas; ar condicionado; air bags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 700 kg., protetor da caçamba, sistema de som com radio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito, para o Departamento de Agricultura, usando como fonte de recursos SUPERÁVIT FINANCEIRO, despesa essa que não estava prevista quando do envio do orçamento a esta Casa.

Destaca-se que a aprovação do Legislativo é imprescindível para a utilização do recurso, pois a rubrica não pode ser suplementada através dos 30% autorizado na Lei Orçamentária Anual -LOA, por se tratar de crédito especial, ou seja, não estava previsto no Plano Plurianual – PPA.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1104

da vontade do administrador." (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

À luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4320/64 (art. 43, §1º) a abertura de crédito especial depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo ao Senhor Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente


Jose Francisco de Moura
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1104

PROJETO DE LEI Nº: 10 de 06 de abril de 2022

“Autoriza a abertura de Crédito especial no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) destinado a fomentar o desenvolvimento agropecuário e a modernização da infraestrutura rural por meio aquisição de veículo utilitário conforme convênio nº 1231000835/2021, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 05 - SECRETARIA AGRICULTURA DESENV.ECONÔMICO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.002 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

20.606.002.1.0064 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ DEP. AGROPECUÁRIO

4.4.90.52.00-224 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 60.000,00

4.4.90.52.00-200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ----- R\$ 18.000,00

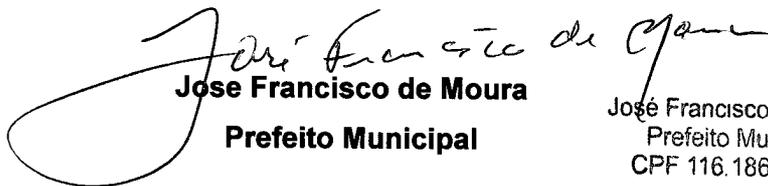
Total Geral Acrescido -----R\$ 78.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 06 de abril de 2022


Jose Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20